



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 124052/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Paulista  
**DATA DE ENTRADA:** 07/11/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00015/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada em formação de educação de jovens e adultos com carga horária de 80h para atender demanda deste município  
**INTERESSADOS:** Dellanny Lucena da Silva Santos  
Valmar Arruda De Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
 PROPONENTE: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI  
 CNPJ: 12.359.017/0001-19

### PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM CARGA HORÁRIA DE 80H PARA ATENDER DEMANDA DESTE MUNICÍPIO.**

PROponente: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em formação de educação de jovens e adultos com carga horária de 80h para atender demanda deste município.	45	R\$1.500,00	R\$ 67.500,00
Em anexo projeto Pedagógico.				

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.

João Pessoa, 02 de outubro de 2024

CNPJ: 12.359.017/0001-19

END: Av. Barão do Rio Branco, nº 74, Andar 01, Centro, Patos-PB, Cep: 58.700-370 Fone: (83) 99617-0669 Email: [foco@focopb.com.br](mailto:foco@focopb.com.br)





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/11/2024 às 08:04:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 124052/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Paulista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dellanny Lucena da Silva Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Paulista  
Número da Licitação: 00015/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 15/10/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Paulista  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 67.500,00  
Fontes de Recursos: Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).  
Objeto: Contratação de empresa especializada em formação de educação de jovens e adultos com carga horária de 80h para atender demanda deste município

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 67.500,00

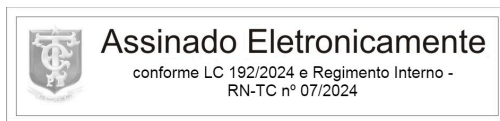
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.359.017/0001-19

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME	Sim	9e1d7af19b8f8d16266b89fc93af554a

**João Pessoa, 07 de Novembro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N° IN00015/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241014IN00015

**CONTRATO N°: 00204/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 74 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ n° 12.359.017/0001-19, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00015/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa especializada em formação de educação de jovens e adultos com carga horária de 80h para atender demanda deste município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00015/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<p>Oferecer formação continuada aos professores que atuam na EJA da Rede Municipal de ensino de forma participativa, incentivando a reflexão e o diálogo sobre as práticas escolares com vistas a qualificar as ações pedagógicas e o processo educativo.</p> <p>Objetivos Especificos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proporcionar formação continuada aos professores atuantes na EJA, contemplando as demandas específicas desse nível de ensino e as políticas de formação da Rede Municipal de ensino.</li> <li>• Oportunizar debates acerca das abordagens teóricas e das especificidades da Educação de Jovens e Adultos, considerando as demandas profissionais e estudantis deste nível de ensino;</li> <li>• Traçar possibilidades práticas (planejamento) de construir aprendizagem considerando o contexto de vivências e as experiências de recuo e recomeço na vida acadêmica apresentada pelos alunos do EJA;</li> <li>• Observar e identificar demandas de formação, como: especificidades/particularidades dos alunos, currículo em consonância com a BNCC, uso do livro didático e questões socioemocionais;</li> <li>• Promover formação continuada que possibilite aos profissionais ampliar suas dinâmicas pedagógicas</li> </ul>	Und	45	1.500,00	67.500,00

	<p>diminuindo as disparidades entre formação inicial e prática docente;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Incentivar a criação de estudo (não obrigatório, com certificação) proporcionando práticas reflexivas que visem ampliar o entendimento sobre as demandas da EJA e a adoção de práticas inovadoras e desafiadoras.</li> </ul> <p>DESCRIÇÃO DOS TEMAS/CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Metodologias Ativas e Práticas Pedagógicas Inovadoras na EJA - Exploração de metodologias ativas, como a aprendizagem baseada em projetos, ensino híbrido, trabalho colaborativo e resolução de problemas aplicados ao contexto da EJA.</li> <li>• Alfabetização e Letramento de Jovens e Adultos - Aborda as diferentes abordagens e metodologias de alfabetização e letramento para adultos, com foco nas dificuldades específicas enfrentadas por esse público.</li> <li>• Gestão de Sala de Aula Multisseriada - Técnicas de gestão de sala de aula onde convivem alunos com diferentes níveis de escolaridade, ritmos de aprendizagem e faixas etárias. Aborda o planejamento de aulas que contemplem essa diversidade.</li> <li>• Currículo e Avaliação na EJA - Reflexão sobre o currículo da EJA, sua flexibilidade e adaptação às realidades dos estudantes. Explora também as abordagens avaliativas mais adequadas, considerando o histórico de interrupção escolar e os saberes prévios dos alunos.</li> <li>• Saúde Mental, Motivação e Relacionamento com os Alunos da EJA - Discussão sobre os desafios emocionais e psicológicos enfrentados pelos alunos da EJA, muitos dos quais podem ter vivências de traumas, ansiedade, desmotivação ou dificuldades socioemocionais.</li> <li>• Projetos de Vida e Orientação Profissional na EJA - Explora o papel da EJA na formação de cidadãos autônomos e preparados para o mercado de trabalho. Foca na elaboração de projetos de vida e orientação profissional para jovens e adultos.</li> <li>• Desafios e Inovações no Ensino de Disciplinas Específicas na EJA - Aborda os desafios específicos de ensinar disciplinas como matemática, ciências, história e língua portuguesa no contexto da EJA, oferecendo metodologias adaptadas a esses conteúdos.</li> <li>• Avaliação e Reflexão sobre a Prática Pedagógica - Incentiva a autoavaliação dos professores e o desenvolvimento de uma prática pedagógica reflexiva, que permita o aprimoramento constante de suas ações em sala de aula.</li> </ul> <p>Carga Horária: 80h</p> <p>METODOLOGIA</p> <p>Metodologia Baseada em Ciclos Reflexivos de Prática</p> <p>A formação continuada para professores da EJA será construída sobre uma metodologia ativa e reflexiva, baseada em três ciclos fundamentais: exploração, experimentação e reflexão crítica. Esse modelo permite uma abordagem dinâmica e participativa, promovendo o envolvimento dos docentes como agentes transformadores de sua prática.</p> <p>fase 1: Exploração</p> <p>Nesta fase, os professores serão introduzidos aos conceitos teóricos e às melhores práticas pedagógicas específicas da EJA, com foco em temas relevantes para o contexto. As atividades dessa fase devem incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Leituras guiadas e estudos de caso: Os professores lerão textos-chave sobre educação de jovens e adultos, analisando diferentes abordagens e práticas pedagógicas.</li> </ul>				
--	---	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Discussão em grupo: Utilização de grupos colaborativos para discutir os desafios enfrentados no dia a dia da EJA, conectando a teoria com a prática cotidiana.</li> <li>• Palestras com especialistas: Participação de especialistas em temas como alfabetização de adultos, uso de tecnologias digitais na EJA e educação inclusiva. Isso permite que os professores ampliem seus conhecimentos e entendam as demandas contemporâneas da EJA.</li> </ul> <p>Fase 2: Experimentação</p> <p>Após a fase exploratória, os professores são incentivados a aplicar o que aprenderam em suas próprias salas de aula, adotando novas metodologias e estratégias. A fase de experimentação inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Oficinas práticas: Os professores participam de oficinas que simulam situações reais da sala de aula, permitindo que experimentem diferentes técnicas pedagógicas, como metodologias ativas, ensino híbrido e abordagens interdisciplinares.</li> <li>• Planejamento colaborativo: Em grupos ou individualmente, os professores planejam aulas com base nas novas metodologias e conteúdos explorados na formação, adaptando-os às necessidades dos alunos da EJA.</li> <li>• Aplicação em sala de aula: Os professores aplicam esses planejamentos em suas turmas de EJA, com a liberdade de experimentar diferentes formatos, tecnologias e abordagens.</li> </ul> <p>Fase 3: Reflexão Crítica</p> <p>Essa fase é crucial para consolidar a aprendizagem e promover o aperfeiçoamento contínuo. A reflexão crítica deve ser conduzida de forma coletiva e individual:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Grupos de reflexão e partilha de experiências: Após a aplicação prática, os professores reúnem-se para refletir sobre o que funcionou bem e o que poderia ser melhorado. Esses grupos proporcionam um espaço seguro para compartilhar desafios e sucessos.</li> <li>• Autoavaliação e registros reflexivos: Cada professor realiza uma autoavaliação de sua prática, identificando suas áreas de crescimento e desenvolvimento. Registros reflexivos (diários de bordo) são usados para documentar a evolução e as adaptações realizadas.</li> <li>• Feedback e mentoria: A presença de mentores ou facilitadores da formação é fundamental nesta fase. Eles oferecem feedback individualizado aos professores, incentivando-os a ajustar suas práticas conforme as necessidades observadas durante a aplicação.</li> </ul> <p>Serão desenvolvidas Atividades Práticas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Oficinas práticas devem simular cenários de sala de aula com situações diversas, como turmas multisseriadas, uso de tecnologias na alfabetização ou gestão de conflitos. Simulações ajudam os professores a lidar com cenários desafiadores em um ambiente controlado antes de enfrentar a realidade.</li> </ul> <p>Produção de Materiais Pedagógicos</p>				
--	--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Parte da formação envolverá a produção colaborativa de materiais pedagógicos específicos para a EJA, como planos de aula, recursos didáticos e atividades adaptadas ao público. Isso garante que os professores saiam da formação com materiais prontos para uso e aplicáveis ao contexto da EJA.</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO</b> Avaliação Continuada</p> <p>A formação não deve ser vista como um evento isolado, mas sim como um processo contínuo de desenvolvimento. Para garantir a sustentabilidade da prática pedagógica inovadora, é importante prever mecanismos de acompanhamento e avaliação ao longo do tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Mentorias:</b> Cada professor terá um mentor (um professor mais experiente ou um coordenador pedagógico) que o acompanhará ao longo de todo o processo, oferecendo apoio e feedback contínuo.</li> <li><b>Grupos de Estudo Permanentes:</b> Criar grupos de estudo e discussão permanentes, que se reúnam periodicamente para revisar as práticas, discutir novos desafios e atualizar-se em relação às inovações pedagógicas.</li> <li><b>Avaliação Formativa:</b> A avaliação da formação será contínua e formativa, baseada em autoavaliações, feedback dos colegas e observações da prática em sala de aula. O objetivo não é apenas medir o progresso, mas proporcionar espaços de reflexão e crescimento.</li> </ul> <p><b>Impacto Esperado e Sustentabilidade</b></p> <p>A metodologia proposta visa garantir que os professores da EJA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvam competências pedagógicas atualizadas e adequadas ao contexto específico da EJA.</li> <li>Tornem-se reflexivos sobre sua prática, promovendo ajustes contínuos em suas estratégias de ensino.</li> <li>Construam uma rede de apoio entre colegas, facilitando a troca de experiências e o aprimoramento mútuo.</li> <li>Sintam-se mais motivados e seguros para enfrentar os desafios de suas salas de aula, levando a uma melhoria nos índices de permanência e sucesso dos alunos.</li> </ul>				
					<b>Total:</b> 67.500,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas



diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 2012 1.708.574 3 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

15001001 1.708.574 3 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do

cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, 15 de Outubro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA  
 Prefeito  
 884.399.414-04

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/11/2024 às 08:06:17 foi protocolizado o documento sob o N° 124054/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Paulista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dellanny Lucena da Silva Santos.

Número do Contrato: 000002042024

Data da Publicação: 15/10/2024

Data da Assinatura: 15/10/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 67.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em formação de educação de jovens e adultos com carga horária de 80h para atender demanda deste município

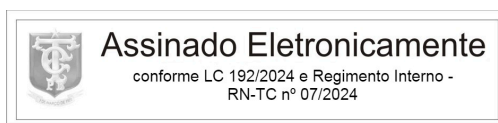
Contratado (Nome): FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME

Contratado (CNPJ): 12.359.017/0001-19

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Não	
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	75f252b328c8d3a749855992a595cceb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 124052/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Paulista

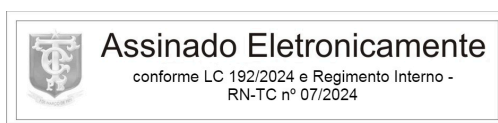
**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/11/2024 às 08:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 124054/24 ao Documento 124052/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 124052/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	5 - 11	75f252b328c8d3a749855992a595cceb
RECIBO PROTOCOLO	12	e40684394974903015d3dcc740af8e41

**João Pessoa, 07 de Novembro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**